LEI Nº 1.666

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A BRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$-2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda o crédito suplementar no montante de Cr$-2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

30.34.03.08.0332.010-4350.34-Amortização Dívida Interna.....Cr$-2.700.000,00
Soma.....Cr$-2.700.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

Parte do superávit apresentado pela arrecadação da rubrica ICM.....
.....Cr$-2.700.000,00
Soma.....Cr$-2.700.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31-12-80.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 1980.

Ari Soares de Oliveira
Presidente da Câmara

Projeto EM-62/80
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 64 DE 22/12/1980